



Requerimento Nº 2222/2026

Súmula: Requeiro ao Governador do Estado de São Paulo, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, por intermédio da Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo e da Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) de Itapevi, que sejam realizados estudos e a adoção das providências necessárias visando à efetiva aplicação da Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023, especialmente no que dispõe o § 1º do art. 3º, que estabelece: ***“O atendimento às mulheres nas delegacias será realizado em sala reservada e, preferencialmente, por policiais do sexo feminino.”***

INDICO à Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itapevi, Marcos Ferreira de Godoy, bem como ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, para que sejam realizados estudos e a adoção das providências necessárias visando à efetiva aplicação da Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023, especialmente no que dispõe o § 1º do art. 3º, que estabelece: ***“O atendimento às mulheres nas delegacias será realizado em sala reservada e, preferencialmente, por policiais do sexo feminino.”***

Requerimento Nº 2222/2026 - Documento assinado digitalmente em 16/09/2026 - PROTOCOLO 21759/2026 - 16/09/2026 15:38 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 0GSG-GK02-RDDY-5R02





Justificativa

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras.

A Lei Federal nº 14.541, de 3 de abril de 2023, dispõe sobre a criação e o funcionamento das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e estabelece parâmetros destinados a garantir atendimento adequado, humanizado e especializado às mulheres vítimas de violência.

O artigo 3º, § 1º, da referida Lei estabelece expressamente que “**o atendimento às mulheres nas delegacias será realizado em sala reservada e, preferencialmente, por policiais do sexo feminino**”. O § 2º do mesmo artigo também determina que os policiais responsáveis pelo atendimento recebam treinamento adequado para proporcionar acolhimento eficaz e humanitário às vítimas.

Considerando a importância da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Itapevi para o atendimento e proteção das mulheres do Município, entende-se pertinente solicitar ao Governo do Estado e aos órgãos responsáveis informações, estudos e providências acerca das condições existentes para o cumprimento da legislação federal.

Ressalta-se, ainda, que a própria estrutura estadual contempla a **Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Itapevi**, vinculada à organização da Polícia Civil do Estado de São Paulo e da Secretaria da Segurança Pública

O objetivo é assegurar que as mulheres que necessitem de atendimento nas unidades policiais, especialmente aquelas em situação de violência, possam ser acolhidas em ambiente reservado e, preferencialmente, por policiais do sexo feminino, garantindo maior privacidade, acolhimento e segurança durante o atendimento.

Diante do exposto, **requer-se**, após aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhada cópia do presente Requerimento:

1. **Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, Sr. Tarcísio de Freitas**, para conhecimento e providências cabíveis;



2. **À Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo**, para que avalie e informe as medidas adotadas ou previstas para a aplicação da Lei Federal nº 14.541/2023;
3. **À Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher (DDM) de Itapevi**, para ciência e manifestação quanto às condições de atendimento atualmente disponibilizadas às mulheres;
4. **À Polícia Civil do Estado de São Paulo**, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 16 de setembro de 2026.

PRISCILLA CAVANHA

VEREADORA – PL

2ª SECRETÁRIA



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0GSGGK02RDDY5R02>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0GSG-GK02-RDDY-5R02



PRISCILLA SOUZA MARIANO CAVANHA

Vereadora - 2º Secretário(a)

Assinado em 16/09/2026, às 15:38:08